



Edital de Licitação na Modalidade Inexigibilidade nº 037/2026 - FMC

A **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA DE BOMBINHAS** (SC), inscrito no CNPJ sob o nº 09.362.501/0001-92, com sede à Av. Baleia Jubarte, nº 386, bairro José Amândio, cidade de Bombinhas (SC), torna público que através deste está contratando as empresas **25.149.607 ANNA LEHM**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 25.149.607/0001-69, com sede na Avenida Rubi, nº 1105, Mariscal, Bombinhas, SC, CEP 88.215-000; **62.569.903 HAISLA ALANA AMARANTE**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 62.569.903/0001-45, com sede na Rua Surunina, nº 1128, casa 04, Bombas, Bombinhas, SC, CEP 88.215-000; **63.886.033 FERNANDO SILVA DE ANDRADE**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 63.886.033/0001-09, com sede na Rua Gralha Azul, nº 487, Bombas, Bombinhas, SC, CEP 88.215-000; **15.128.02 SANDRA REGINA BARON**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 15.128.023/0001-53, com sede na Rua Canário, nº 421, Bombas, Bombinhas, SC, CEP 88.215-000; **44.110.086 ALFREDO COELHO JUNIOR**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 44.110.086/0001-80, com sede na Rua Curió, nº 905, Bombas, Bombinhas, SC, CEP 88.215-000, em conformidade com a Lei Federal 14.133, de 01 de abril de 2021, alterações posteriores e as Cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS CULTURAIS PARA O EVENTO CULTURA NA RUA 2026, EVENTO REALIZADO PELA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA DE BOMBINHAS – ATRAVÉS DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS 10/FMCB/2025.”

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR E DOTAÇÃO: O valor do presente ajuste é de **R\$ 12.750,00 (doze mil setecentos e cinquenta reais)**, sendo o valor de R\$ 3.150,00 (três mil cento e cinquenta reais) para 25.149.607 ANNA LEHM, R\$ 2.950,00 (dois mil novecentos e cinquenta reais) para 62.569.903 HAISLA ALANA AMARANTE, R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) para 63.886.033 FERNANDO SILVA DE ANDRADE, R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais) para 15.128.02 SANDRA REGINA BARON, R\$ 2.650,00 (dois mil seiscentos e cinquenta reais) para 44.110.086 ALFREDO COELHO JUNIOR, sendo esse valor fixo e reajustável durante a vigência do presente contrato. A presente contratação correrá a conta da seguinte dotação orçamentária **(249/2026), 3.33.90.39.99.00.00.00.00.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA: A contratação, objeto deste instrumento, vigorará a partir de **08 de outubro de 2026** até o cumprimento total do objeto. “*ex vi*”, do disposto no Art. 74 Apresentação artística.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO: O prazo para pagamento dos serviços será de 30 (trinta) dias a partir da entrega da fatura correspondente, com o aceite da Secretaria Municipal de Finanças, retirada em nome da Prefeitura Municipal de Bombinhas.

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL: Prevê o art. 74 da Lei Federal 14.133/21 e alterações:

Art. 74 É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial: [...] IV - Objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento;



CLÁUSULA SEXTA – DA JUSTIFICATIVA: As empresas ANNA LEHM, HAISLA ALANA AMARANTE, FERNANDO SILVA DE ANDRADE, SANDRA REGINA BARON e ALFREDO COELHO JUNIOR foram selecionadas por meio do Credenciamento nº 010/2025 – PMB, destinado à eventual contratação de serviços de natureza artístico-cultural e técnica para atendimento das programações promovidas e/ou apoiadas pela Prefeitura Municipal de Bombinhas, por meio da Fundação Municipal de Cultura.

A contratação justifica-se pela necessidade de compor a programação do evento Cultura na Rua, proporcionando à população acesso gratuito a atividades culturais e de entretenimento, bem como valorizando e fomentando a produção artística local.

Os recursos destinados ao pagamento dos artistas serão provenientes da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB) – Ciclo 2, em conformidade com as diretrizes do programa, contribuindo para o incentivo aos agentes culturais e para a ampliação do acesso da comunidade às manifestações culturais.

Considerando que os contratados foram previamente habilitados no Credenciamento nº 010/2025 – PMB, observadas as condições nele estabelecidas, mostra-se inviável a competição, sendo cabível a contratação por inexigibilidade de licitação, nos termos da legislação aplicável.

CLAUSULA SÉTIMA: DA CONCLUSÃO: Pelo acima exposto, caracterizada está a Inexigibilidade de Licitação prevista no artigo 74, IV, da Lei Federal nº 14.133/21, uma vez que a empresa foi credenciada para o serviço pretendido.

**LUIZ FELIPE DE MELO
PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA**

Pelo acima exposto, em vista das justificativas relatadas, bem documentação constante no processo, e, levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Procuradoria Geral do Município, aprovo e RATIFICO a realização desta contratação, independente de licitação.

Bombinhas/SC, em 08 de outubro de 2026.

**LUIZ HENRIQUE GONÇALVES
Secretário de Administração**